

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de até 04 (quatro) veículos automotores leves, do tipo pick-up de pequeno porte, destinados a atender às necessidades da Diretoria de Apoio, por meio da Gerência de Arquivo, Patrimônio e Transporte, no suporte às atividades operacionais do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, especialmente das equipes de hidrometria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição será realizada de forma parcelada, sendo prevista a aquisição imediata de parte dos veículos e a contratação do quantitativo remanescente condicionada à necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os veículos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas expedidas por órgãos competentes, tais como Associação Brasileira de Normas Técnicas e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho.

1.4. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, s e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM E DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

3.1. A execução do objeto será por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo que, durante a vigência da Ata, a Administração poderá formalizar as contratações mediante emissão de Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, na qual constarão o quantitativo, o local e o prazo para entrega dos veículos.

3.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. **Para atendimento imediato das demandas operacionais prioritárias, será realizada a contratação inicial de:**

a) 02 (dois) veículos do tipo pick-up de pequeno porte.

3.3.3. O quantitativo remanescente, correspondente a até 02 (dois) veículos, poderá ser contratado posteriormente, mediante emissão de novas Ordens de Fornecimento, conforme conveniência e oportunidade **da Administração.**

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Para a aquisição inicial de 02 (dois) veículos, cuja entrega ocorrerá de forma única, o pagamento será realizado de forma parcelada em 02 (duas) parcelas, observadas as seguintes condições:

a) 1ª parcela: em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos veículos;

b) 2ª parcela: em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo dos veículos.

4.2. O parcelamento previsto no item anterior deverá estar expressamente consignado na proposta da contratada e não implicará acréscimo no valor contratado.

4.3. O pagamento permanece condicionado:

4.3.1. ao recebimento definitivo do objeto;

4.3.2. ao atesto do fiscal do contrato;

4.3.3. à regularidade fiscal da contratada.

4.4. A FORNECEDORA, deverá enviar comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta, caso as informações bancárias não constem da proposta da empresa.

4.5. A FORNECEDORA deverá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura **junto ao fiscal do contrato.**

4.6. Considerando o disposto no Decreto nº 56.662/2022, as notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023 deverão observar as regras de retenção para o Imposto de Renda contidas na IN RFB 1234/2012.

4.7. No documento fiscal, no Campo "retenções federais" deve constar apenas o valor do IRRF, pois o Estado não possui convênio com a União para retenção e repasse dos demais tributos federais (PIS/COFINS/CSLL).

4.8. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art. 9º do Decreto Estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.

4.9. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

4.10. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.

4.11. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Constatando-se situação de irregularidade da FORNECEDORA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, de acordo com o Decreto nº 36.888/1996.

4.13. Persistindo a irregularidade, o DAEB poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA a ampla defesa.

4.14. O DAEB poderá reter do valor da fatura da FORNECEDORA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do DAEB:

a) efetuar o pagamento devido, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, desde que cumpridas as obrigações pela FORNECEDORA;

b) emitir as Ordens de Fornecimento, indicando quantitativos, prazos e locais de entrega;

c) proporcionar as condições necessárias à regular execução do objeto;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

e) receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme previsto neste Termo de Referência.

5.2. São obrigações da FORNECEDORA:

a) entregar os veículos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;

b) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

d) apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade no cumprimento das obrigações legais;

e) permitir e facilitar a fiscalização por parte da Administração;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo DAEB;

g) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os veículos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;

h) assegurar a garantia dos veículos, conforme especificações do fabricante, prestando assistência técnica durante o período de garantia;

i) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração;

j) manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, comunicando imediatamente quaisquer alterações;

k) cumprir todas as demais obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O fiscal deverá comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos veículos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo prazos de entrega, condições do objeto e documentação pertinente.

6.4. O fiscal poderá solicitar a substituição do objeto entregue, quando constatadas irregularidades, vícios ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.5. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução.

6.6. O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como seus respectivos suplentes, serão designados por ato formal da autoridade competente.

6.7. Eventuais substituições de gestor e fiscal serão formalizadas por apostilamento, com a devida ciência da FORNECEDORA, por meio eletrônico ou outro canal de comunicação previamente informado.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.1 O DAEB realizará a inspeção dos veículos no ato da entrega, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo características do veículo, documentação, itens obrigatórios e condições gerais de uso.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

- a) Recebimento provisório, no momento da entrega, para verificação inicial da conformidade do objeto;
- b) Recebimento definitivo, após análise detalhada e verificação do pleno atendimento às especificações, no prazo a ser definido pela Administração.

7.3. Constatadas irregularidades, vícios ou desconformidade com as especificações, a FORNECEDORA deverá promover a substituição do veículo ou a correção das falhas, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

7.4. O DAEB poderá, sempre que necessário, realizar diligências e solicitar esclarecimentos à FORNECEDORA, com base em critérios objetivos, para garantir a adequada execução do objeto.

7.5. A recusa injustificada em atender às solicitações de inspeção ou em sanar irregularidades poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS PARA CONTRAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação técnica

a) Apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de objeto compatível em características com o ora licitado.

b) A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

8.3. Proposta técnica

a) A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do veículo ofertado, comprovando o atendimento às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

8.4. Assistência técnica

a) A licitante deverá comprovar que o veículo ofertado possui rede de assistência técnica autorizada, apta a realizar manutenções durante o período de garantia.

b) A assistência técnica deverá estar disponível em localização que não comprometa a operacionalidade da frota, devendo ser assegurado atendimento em prazo razoável.

c) A exigência visa garantir a redução do tempo de indisponibilidade dos veículos e evitar custos excessivos com deslocamentos para manutenção.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme edital

10. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

10.1. O julgamento das propostas será conforme o menor preço.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

11.2. A entrega será realizada no Setor de Almoxarifado do DAEB, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 451, Centro, Bagé/RS, CEP 96.400-400.

11.3. O recebimento dos veículos ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 13h30min às 16h, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

11.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação inicial de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.5. Não serão aceitos bens que não atendam integralmente às especificações técnicas, ressalvadas hipóteses de características superiores, desde que previamente aprovadas pela Administração.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, conformidade e regularidade documental.

11.7. Constatadas irregularidades, a FORNECEDORA será notificada para promover a substituição ou correção do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos vícios ocultos ou defeitos posteriores, nos termos da legislação aplicável.

11.9. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade, quantidade ou conformidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação à contratada para emissão de documento fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

12. Dos Anexos

12.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo

Bagé, 16 de abril de 2026.

LUIS AUGUSTO RODRIGUES MOREIRA

Matrícula n.º 123913



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS

Registro de Preços para futura aquisição de até 04 (quatro) veículos automotores leves, do tipo pick-up de pequeno porte, destinados a atender às necessidades da Diretoria de Apoio, por meio da Gerência de Arquivo, Patrimônio e Transporte, no suporte às atividades operacionais do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, especialmente das equipes de hidrometria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. O OBJETO:

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de até 04 (quatro) veículos automotores leves, do tipo pick-up de pequeno porte, destinados a atender às necessidades da Diretoria de Apoio, por meio da Gerência de Arquivo, Patrimônio e Transporte, no suporte às atividades operacionais do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB, especialmente das equipes de hidrometria.

1.2. Os veículos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste documento, bem como às normas e regulamentações vigentes aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho.

2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A dispensa de garantia justifica-se em razão de:

2.2.1. tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento de baixa complexidade;

2.2.2. inexistência de riscos relevantes que comprometam a execução do objeto;

2.2.3. adoção de pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos veículos;

2.2.4. possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

2.3. Dessa forma, a exigência de garantia se mostraria desnecessária e desproporcional, não trazendo benefícios relevantes à Administração.

3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo.

3.2. A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento dos veículos, abrangendo a substituição de peças, componentes e a realização de serviços necessários, sem ônus adicional para a Administração, excetuando-se itens de desgaste natural.

3.3. Durante o período de garantia, as manutenções corretivas deverão ser realizadas pelo fabricante, concessionária ou rede autorizada, conforme normas técnicas aplicáveis.

3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos, incluindo substituição de peças, ajustes e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do veículo.

3.5. As peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso, ou equivalentes de qualidade igual ou superior, desde que autorizadas pelo fabricante.

3.6. Após notificação da Administração, a contratada deverá providenciar o atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

3.7. Caso o reparo não possa ser concluído em prazo razoável, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e previsão de conclusão, sujeita à aprovação da Administração.

3.8. O transporte do veículo até o local de manutenção, quando necessário e dentro do período de garantia, será de responsabilidade da contratada, sem custos para a Administração.

3.9. A garantia possui natureza própria e não se vincula à vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, permanecendo válida mesmo após seu encerramento.

3.10. A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada, apta a atender às demandas de manutenção durante o período de garantia, em condições que não comprometam a operacionalidade da frota.

3.11. As revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido, sendo de responsabilidade da contratada quando expressamente incluídas na proposta.

3.12. Os atendimentos de manutenção deverão ser realizados em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando-se critérios de razoabilidade e eficiência.

4. DA MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA

4.1. Para fins de definição de padrão mínimo de qualidade e desempenho, poderão ser utilizados como referência modelos de mercado amplamente comercializados, tais como:

Fiat Strada
Chevrolet Montana
Volkswagen Saveiro

4.2. A indicação de marcas e modelos tem caráter meramente exemplificativo, sendo admitida a oferta de veículos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Memorial Descritivo e no Termo de Referência.

4.3. A utilização de referências de mercado tem por finalidade facilitar a compreensão do objeto, não implicando, em nenhuma hipótese, restrição à competitividade ou direcionamento da contratação.

4.4. Caberá à licitante comprovar, por meio de documentação técnica, que o veículo ofertado atende aos requisitos mínimos exigidos.

5. DOS CATÁLOGOS/ENTREGAS E INSPEÇÃO

5.1. Catálogos

5.1.1. Será exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos veículos ofertados, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Os documentos deverão ser suficientes para análise técnica do objeto, não sendo exigida apresentação de amostra física.

5.2. Entrega

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada por meio eletrônico.

5.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos veículos, devendo garantir que sejam entregues em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

5.2.3. A entrega deverá incluir apresentação técnica do veículo, contemplando:
funcionalidades;
orientações de uso;
recomendações de manutenção preventiva;
informações sobre garantia.

5.2.4. Os veículos deverão ser transportados por meio adequado, não sendo admitido seu deslocamento rodando, salvo autorização expressa da Administração.

5.2.5. Serão considerados veículos novos (zero quilômetro) aqueles cujo hodômetro não ultrapasse 300 (trezentos) quilômetros, admitindo-se variação decorrente de testes e deslocamento logístico.

5.2.6. Deverão ser entregues juntamente com os veículos:

Nota Fiscal;

Manual do proprietário em português;

Termo de garantia;

Relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Recebimento e conformidade

5.3.1. O objeto será recusado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Na hipótese de desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a substituição do veículo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

5.3.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos, ainda que verificados posteriormente.

5.3.4. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Inspeção

5.4.1. No ato da entrega, os veículos serão inspecionados pelo setor competente do DAEB, para verificação da conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

5.4.2. A ausência de documentação ou o não atendimento às especificações implicará na recusa do recebimento.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MÁXIMO VALOR ORÇADO

6.1. Especificações técnicas mínimas

Item 01 – Veículo automotor tipo pick-up de pequeno porte, novo (zero quilômetro), devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

- a) Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- b) Ano/modelo mínimo correspondente ao ano vigente ou superior no momento da entrega;
- c) Motorização bicombustível (flex);
- d) Equipado com ar-condicionado;
- e) Direção hidráulica ou elétrica;
- f) Motorização com potência mínima de 90 cv;
- g) Capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes;
- h) Transmissão manual de no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
- i) Capacidade mínima de carga de 600 kg;
- j) Equipado com todos os itens de segurança obrigatórios, conforme legislação vigente;
- k) Cor branca;
- l) Equipado com, no mínimo:

tapetes de borracha;
protetor de cárter (motor), quando aplicável;

m) Garantia mínima de fábrica conforme estabelecido neste Termo de Referência;

n) Veículo entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do DAEB;

o) Atendimento integral às normas dos órgãos reguladores, como Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e demais legislações aplicáveis.

6.2. Quantitativos

Quantidade total estimada: 04 (quatro) unidades

Quantidade para aquisição imediata: 02 (duas) unidades

6.3. Valor máximo estimado

O valor estimado foi definido com base em contratações anteriores atualizadas monetariamente:

Valor unitário referência (PE 027/2025): R\$ 112.331,50

Valor atualizado (IPCA - 03/2026): R\$ 116.484,34

Valor máximo unitário estimado: R\$ 116.484,34

Lote	Descrição Detalhada do Objeto	Ref.	Quant Total	Quant Imediata	Valor IPCA 03/2026	Total
1	<p>VEICULO TIPO PICK UP</p> <p>DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO:</p> <p>a) Veículo 0 km tipo Pick-up (pequena)P</p> <p>b) Ano e modelo mínimo 2026</p> <p>c) Bicombustível com ar condicionado</p> <p>d) Direção hidráulica</p> <p>e) Motor 1.3 até 1.6</p> <p>f) Potência mínima de 90cv capacidade para 2 passageiros</p> <p>g) Câmbio mecânico de 05 marchas a frente e uma a ré</p> <p>h) Capacidade mínima de carga 600kg,</p> <p>i) Demais Especificações:</p> <p>i.1) Cor branca, tapete de borracha, protetor de motor e demais itens de segurança obrigatórios e exigidos por lei, garantia de fábrica.</p> <p>i.2) emplacado para o Município de Bagé</p>	Unid.	4	2	R\$ 116.484,34	R\$ 465.937,36



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

7.2. A garantia deverá abranger a correção de defeitos de fabricação e funcionamento, incluindo a substituição de peças, componentes e a realização de serviços necessários, sem ônus para a Administração, excetuando-se os casos de desgaste natural.

7.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8. DO EMPLACAMENTO

8.1. Todos os custos relativos ao emplacamento, licenciamento e demais taxas obrigatórias dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente registrados, licenciados e emplacados em nome do DAEB, prontos para uso imediato.